REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 380/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a orla de Salvador é um dos espaços mais utilizados pela população para atividades físicas, especialmente durante as primeiras horas da manhã; é essencial garantir segurança e estímulo a práticas saudáveis;

b) a interdição parcial das vias, em horários previamente definidos e de baixa circulação veicular, proporcionaria um ambiente mais seguro e adequado para corredores, ciclistas e demais cidadãos que utilizam esse espaço como área de lazer, saúde e convivência social;

c) a iniciativa se alinha às políticas públicas de promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e incentivo à mobilidade ativa; diversas capitais brasileiras já adotam medidas semelhantes, com aprovação da população e impacto positivo à saúde pública;

d) tal ação reforça o papel do poder público com a sociedade, promovendo políticas inclusivas com segurança, priorizando a vida e o bem-estar dos cidadãos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, juntamente com a Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), de interdição das 5h às 8h, aos sábados e domingos, de vias que sirvam para atividades físicas, no município de Salvador.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral